

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Portaria n.º 1052/2008****de 18 de Setembro**

Através do Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho, procedeu-se à aprovação de um programa intercalar da modernização da jurisdição comum. Este programa intercalar previu um conjunto de medidas de emergência que têm vindo a constituir um precioso auxiliar na racionalização dos meios, na sua reafecção à efectiva pendência processual, bem como uma resposta aos problemas recentes das áreas de maior concentração demográfica e conflitual.

Pelo referido diploma procedeu-se à conversão dos juízos de competência genérica do Tribunal da Comarca da Maia em juízos de competência especializada, criando-se quatro juízos cíveis e um juízo criminal. Ficou igualmente prevista a criação de um 2.º juízo de competência especializada criminal no mesmo tribunal, tendo em conta o respectivo volume processual, o qual, no entanto, não foi instalado. Encontrando-se reunidas as condições necessárias para a referida instalação, que se tem por urgente, na prossecução da reforma importa proceder em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do referido Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho. Acresce que, através da Portaria n.º 220-A/2008, de 4 de Março, foi criado o Balcão Nacional de Injunções, destinado a assegurar a tramitação do procedimento de injunção. Por outro lado, e através do mesmo diploma, foram extintas a Secretaria-Geral de Injunção de Lisboa e a Secretaria-Geral de Injunção do Porto, mantendo-se em funcionamento como liquidatárias dos processos pendentes. Não obstante o curto período decorrido, o bom desempenho registado pela Secretaria-Geral de Injunção do Porto permite, neste momento, cessar a respectiva situação de liquidatária, na medida em que se encontram pendentes apenas 30 processos, facto que torna injustificável a manutenção daquele serviço.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º**Instalação**

É declarado instalado o 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca da Maia.

Artigo 2.º**Cessação da situação de liquidatária**

1 — É cessada a situação de liquidatária da Secretaria-Geral de Injunção do Porto.

2 — Transitam para o Balcão Nacional de Injunções os processos pendentes na Secretaria-Geral de Injunção do Porto.

3 — Cabe à Direcção-Geral da Administração da Justiça providenciar pelo destino dos bens que se encontrem na Secretaria-Geral de Injunção do Porto.

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

A presente portaria produz os seus efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*, Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, em 10 de Setembro de 2008.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Portaria n.º 1053/2008****de 18 de Setembro**

Pela Portaria n.º 935/2002, de 1 de Agosto, foi renovada até 2 de Junho de 2008, a zona de caça associativa da Herdade da Vaqueira, Vale do Grou e outras (processo n.º 449-AFN), situada no município de Borba, concessionada à AMICAÇA — Associação de Amigos da Caça.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Matriz e Orada, município de Borba, com a área de 1025 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 3 de Junho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Setembro de 2008.

